

## MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS

## Termo de Referência 56/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	160149-MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	BRUNO ALVES DOS SANTOS	04/05/2026 23:02 (v 0.11)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65326.005594/2026-65

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 65326.005594/2026-65)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e renovação da área administrativa da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada - UASG 160149, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

1.2. Os itens 01, 02 e 03 constituem **GRUPO ÚNICO**, devendo ser cotados e adjudicados conjuntamente a um único fornecedor, com julgamento pelo **menor preço global do grupo** (soma dos valores dos 03 itens).

1.2.1. A justificativa para o agrupamento em lote único encontra-se fundamentada no item 9 do ETP, visando a padronização estética, eficiência logística e responsabilidade técnica unificada."

1.3. O quantitativo contratado está organizado conforme a tabela abaixo:

Grupo Único						
Item	Especificação	CATMAT	Unid. Medida.	Qtd	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Piso Cerâmico Tipo Semi-Grés / Formato: 71x71cm - Cor: Cinza (Cimentício/Nude) - Acabamento: Acetinado - Borda: Retificada (corte reto) - Frete incluso	480618	M²	120	71,57	8.588,40
2	Tinta esmalte sintético branca neve 3,6 L   Rend. mín. 35 m²/galão (acabado)   ABNT NBR 11702 e NBR 14942.	231728	Galão 3,6 L	30	68,00	2.040,00

3	Tinta esmalte sintético cinza médio 3,6 L   Rend. mín. 35 m <sup>2</sup> /galão (acabado)   ABNT NBR 11702 e NBR 14942.	229200	Galão 3,6 L	30	78,66	2.359,80
Valor Global (R\$)						12.988,20

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

**1.4.** O objeto desta contratação é caracterizado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (ABNT), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### Prazo de vigência

**1.5.** A vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, com início da contagem a partir da data de **envio /disponibilização da Nota de Empenho** ao fornecedor via sistema oficial ou e-mail cadastrado (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

**1.6.** Este prazo engloba todas as etapas obrigatórias:

- **Entrega:** 15 dias corridos
- **Recebimento (Provisório e Definitivo):** Até 10 dias úteis
- **Pagamento:** Trâmites de liquidação e quitação financeira

**1.7.** A Nota de Empenho substitui o contrato, vinculando o fornecedor às regras deste TR (Art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021).

**1.8.** Eventual atraso no pagamento por parte da Administração permite a prorrogação da vigência por **apostilamento**, visando a quitação da despesa dentro do exercício financeiro.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação desta contratação e a memória de cálculo de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar nº 81/2026, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** A necessidade da aquisição justifica-se pela urgência em restabelecer as condições de funcionalidade, higiene e representatividade das instalações da 4ª Bda C Mec. O desgaste acentuado dos pisos e superfícies pintadas compromete a conservação do patrimônio público, sendo dever da Administração zelar pelo imóvel conforme o Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e do planejamento estratégico da Organização Militar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1. Baixa Toxicidade (Tintas):** Os produtos fornecidos devem possuir baixo índice de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), visando a proteção da saúde dos aplicadores e a qualidade do ar nas instalações da Unidade, conforme normas da série NBR 11702.

**4.1.2. Durabilidade e Ciclo de Vida:** A exigência de resistência **PEI mín. 4** e absorção de água  $\leq 3\%$  fundamenta-se na sustentabilidade econômica, visando a maior vida útil do material e a redução da geração de resíduos sólidos (entulho) a longo prazo.

**4.1.3. Gestão de Embalagens:** O material deverá ser entregue em embalagens preferencialmente recicláveis ou que possibilitem o descarte seletivo. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 307/2002 no que tange à procedência legal e responsabilidade ambiental dos insumos.

**4.1.4. Eficiência Logística:** O fornecimento deve priorizar a entrega em lote único para otimizar o transporte e reduzir a emissão de gases poluentes decorrentes de múltiplos deslocamentos de carga para a Organização Militar.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para a presente contratação, **não haverá indicação de marcas ou modelos específicos**, em observância ao princípio da impessoalidade e à regra geral de vedação contida no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A Administração aceitará qualquer marca ou modelo que atenda ou supere as **exigências mínimas de desempenho e qualidade** detalhadas no item de especificações técnicas deste TR e no ETP, especialmente quanto a:

**4.3.1. Pisos:** Certificação NBR 13818, PEI mínimo 4 e absorção de água  $\leq 3\%$  (BIIb).

**4.3.2. Tintas:** Classificação "Premium" conforme NBR 11702 e rendimento conforme NBR 14942.

4.4. O fornecedor poderá indicar marcas de referência em sua proposta para fins de análise, contanto que o produto entregue possua **desempenho comprovadamente equivalente ou superior** aos padrões técnicos estabelecidos.

### Da vedação de utilização de marca/produto

4.5. Diante das conclusões técnicas e administrativas extraídas do referido processo, a Administração **não aceitará** o fornecimento de produtos que se enquadrem nas seguintes situações:

**4.5.1. Produtos sem Certificação:** Marcas de piso cerâmico que não possuam o selo de qualidade da ABNT (NBR 13818) ou que não apresentem laudo técnico comprovando a resistência PEI mínima de 4 e absorção de água  $\leq 3\%$  (BIIb).

**4.5.2. Tintas de Categoria Inferior:** Não serão aceitas tintas classificadas como "Econômicas" ou "Standard", ainda que na cor solicitada, visto que o ETP exige categoria "Premium" para garantir a durabilidade e o rendimento mínimo de 35 m<sup>2</sup> (NBR 14942).

**4.5.3. Produtos com Alto VOC:** Marcas de tinta esmalte sintético que não atendam aos critérios de baixa toxicidade, apresentando índices elevados de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) que ponham em risco a saúde dos aplicadores (militares da Unidade).

**4.3.1.4. Lotes Divergentes:** Não será aceito o fornecimento de materiais (pisos) de marcas ou lotes de fabricação distintos para o mesmo item, a fim de evitar variações de tonalidade e tamanho (bitola) que comprometam a estética e a execução do serviço.

### **Subcontratação**

**4.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

**4.6.** Não será exigida a garantia prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 pois, o objeto é de baixa complexidade, com entrega imediata e integral (pronta entrega), tornando a exigência financeiramente desvantajosa para a Administração e restritiva à competitividade, conforme motivado no ETP.

**4.7.** A dispensa da garantia contratual não afasta a garantia técnica e legal dos materiais contra vícios ou defeitos de fabricação.

### **Vistoria**

**4.8.** Devido à natureza do objeto (entrega imediata), não será exigida vistoria prévia. Contudo, a conformidade dos produtos será rigorosamente verificada no ato do **recebimento**.

### **4.9. Critérios de Rejeição Imediata:**

**4.9.1. Pisos:** Entrega de caixas com **lotes de fabricação diferentes** (tonalidade divergente) ou peças fora das normas NBR 13818 (empeno, trincas ou bitola irregular).

**4.9.2. Tintas:** Embalagens violadas, oxidadas, com data de validade vencida ou ausência do selo de classificação "**Premium**" (NBR 11702).

**4.10.** A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de catálogos técnicos ou laudos do fabricante para comprovar o **PEI 4** e o rendimento mínimo das tintas.

**4.11.** A entrega em desacordo com as especificações técnicas resultará na **rejeição total** do item, devendo a contratada providenciar a substituição em até 48 horas, sem ônus para o Exército.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

**5.1.** Início da execução: O prazo de entrega inicia-se em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**5.2.** O fornecimento será integral (lote único), compreendendo a descarga dos materiais no local indicado, com conferência imediata de integridade e lotes (especialmente para os pisos).

**5.3.** Prazo de entrega final: Máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o início da execução.

#### **Local e horário de entrega:**

**5.4.** Endereço: Almoxarifado da 4ª Bda C Mec, Avenida Guaicurus, nº 8000, Dourados/MS, CEP 79.804-970.

**5.5.** Horário: De segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00; e sexta-feira das 08h00 às 11h00.

### **Materiais a serem disponibilizados:**

**5.6.** O Contratado deverá disponibilizar todo o material especificado (Pisos e Tintas) em embalagens originais, lacradas e identificadas com o número do lote e data de validade.

**5.7.** O transporte e a descarregamento (mão de obra e equipamentos) são de inteira responsabilidade do Contratado.

### **Informações relevantes para a proposta**

**5.8.** Os pisos cerâmicos (120m<sup>2</sup>) devem pertencer obrigatoriamente ao **mesmo lote e bitola**, para evitar variações de tonalidade e tamanho na aplicação.

**5.9.** As tintas devem possuir validade mínima de 12 meses na data da entrega.

### **Especificação da garantia**

**5.10.** O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (CDC), somado à garantia técnica do fabricante contra vícios ocultos.

### **Procedimentos de transição:**

**5.11.** Não serão necessários procedimentos de transição devido à natureza de entrega imediata do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A Nota de Empenho deve ser executado fielmente conforme a Lei nº 14.133/2021 e este TR.

**6.2.** As comunicações entre a Administração e o Contratado serão preferencialmente por e-mail ou sistema oficial, com força de notificação.

**6.3.** O órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de alinhamento sobre prazos e conformidade técnica dos materiais.

### **Preposto**

**6.4.** O Contratado designará formalmente um preposto para responder pela execução, com poderes para receber notificações e resolver irregularidades.

**6.5.** O Contratado **não necessitará** manter preposto residente no local de entrega, devendo este estar disponível para contato imediato durante o horário de expediente.

### **Rotinas de Fiscalização**

**6.6.** A gestão será realizada pelo Fiscal Administrativo e a fiscalização pelo Fiscal Técnico (conforme designação em Portaria).

### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O Fiscal Técnico anotará no Histórico de Gerenciamento todas as ocorrências (ex: lotes divergentes, material quebrado ou atraso).

**6.8.** Identificada irregularidade, o Fiscal emitirá notificação fixando prazo para correção (ex: troca do lote de pisos em até 48h).

**6.9.** A fiscalização abrange as seguintes rotinas específicas:

**6.9.1. Conferência Quantitativa:** Verificação da metragem total dos pisos e contagem dos galões de tinta;

**6.9.2. Conferência Qualitativa:** Verificação do **Lote Único**, bitola e validade das tintas;

**6.9.3. Conformidade Documental:** Verificação se os dados da Nota Fiscal coincidem com o material entregue e com o empenho.

**6.10.** A fiscalização não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios redibitórios ou qualidade inferior constatada após o recebimento.

**6.11. Não se aplicam** a esta contratação as rotinas de compensação de jornada, recesso, vale-transporte ou escalas de revezamento, por tratar-se de aquisição de bens sem dedicação de mão de obra (Art. 95, I, Lei 14.133/21).

### **Fiscalização Administrativa**

**6.12.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento e a regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação.

**6.13.** A fiscalização consistirá na conferência da documentação necessária para a liquidação da despesa, observando as seguintes rotinas:

**6.13.1. Verificação de Habilitação:** Consulta ao SICAF (ou certidões equivalentes) para confirmar a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT antes da emissão da Nota de Empenho e de cada pagamento.

**6.13.2. Conformidade da Nota Fiscal:** Verificação se os dados da fatura (valores, quantidades e especificações) coincidem com o material efetivamente entregue e com a Nota de Empenho emitida.

**6.13.3. Controle de Prazos:** Monitoramento do prazo de entrega (15 dias) e do prazo de validade da proposta /empenho.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo reportará formalmente ao gestor para fins de aplicação de sanções ou glosas proporcionais a eventuais faltas (ex: entrega parcial ou atraso).

**6.15.** Por tratar-se de **aquisição de materiais**, ficam **excluídas** todas as obrigações de fiscalização de mão de obra, encargos trabalhistas (CLT), previdenciários e sociais, bem como controles de jornada, uniformes e benefícios, por serem inaplicáveis ao objeto.

**6.16.** A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem documental, focando na garantia de que o pagamento só ocorra para empresa em situação de regularidade jurídica e fiscal.

### **Responsabilidades e Encargos**

**6.17.** O Contratado é o único responsável pelos encargos fiscais, comerciais e logísticos (frete e descarga) resultantes da execução desta aquisição.

**6.18.** A inadimplência do Contratado quanto a tributos ou obrigações com terceiros não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem desonera a entrega dos materiais.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.19.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal da empresa antes da emissão da Nota de Empenho e da efetivação do pagamento.

**6.20.** Por tratar-se de **compra de pronta entrega**, ficam **suprimidas** todas as rotinas relativas a controle de férias (itens 6.60 a 6.67), escalas de recesso (6.57 e 6.69) e encargos trabalhistas de mão de obra dedicada (6.51 a 6.56), por serem incompatíveis com a natureza do objeto.

### **Gestor do Contrato (empenho)**

- 6.21.** Coordenar a fiscalização, garantindo que o histórico de gerenciamento contenha os registros de entrega, eventuais atrasos e conformidade dos lotes de pisos e tintas.
- 6.22.** Acompanhar os registros dos fiscais e informar à autoridade superior ocorrências que superem sua competência (ex: necessidade de rescisão do empenho por entrega de material inferior).
- 6.23.** Assegurar que o processo de liquidação e pagamento só avance após o **Recebimento Definitivo**, com a confirmação de que os valores da Nota Fiscal conferem rigorosamente com a Nota de Empenho.
- 6.24.** Iniciar, quando necessário, o processo administrativo para aplicação de sanções em caso de descumprimento de prazos ou especificações técnicas.
- 6.25.** Elaborar o relatório final atestando se a solução entregue atingiu o objetivo de revitalização da área administrativa previsto no ETP.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Critérios de Avaliação**

**7.1.** A avaliação da execução consistirá na verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas (PEI, NBR, Lote, Cor) constantes neste Termo de Referência e na **Nota de Empenho**.

### **Retenção e Glosa**

**7.2.** Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade, caso o Contratado:

**7.3.** Entregue materiais com qualidade inferior à demandada (ex: tinta "Standard" em vez de "Premium");

**7.4.** Forneça pisos com divergência de tonalidade ou lotes de fabricação distintos;

**7.5.** Entregue quantidades inferiores às empenhadas ou com embalagens avariadas/vencidas.

## Aferição para Fins de Pagamento

**7.6.** A aferição considerará a entrega total (lote único) do objeto, verificando-se a integridade física das peças e a validade jurídica dos selos de conformidade técnica (ABNT/NBR).

## Recebimento Provisório

**7.7.** O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado ou ressalva na Nota Fiscal, para conferência de volumes e integridade externa.

**7.8.** O prazo para recebimento provisório é de **02 (dois) dias úteis** após a descarga do material no local indicado.

## Recebimento Definitivo

**7.9.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade e quantidade.

**7.10. Fiscalização Técnica:** Validará a uniformidade de lote dos pisos e a categoria "Premium" das tintas.

**7.11. Fiscalização Administrativa:** Verificará a regularidade fiscal da empresa e a conformidade da Nota Fiscal com a **Nota de Empenho**.

## Rejeição do Objeto

**7.12.** O material será rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações. O Contratado deverá substituir os itens rejeitados em até **48 horas**, sob pena de aplicação de sanções.

**7.13.** Nenhum prazo de recebimento ou pagamento fluirá enquanto pendente a substituição de materiais incorretos ou a solução de inconsistências na Nota Fiscal.

## Responsabilidade Remanescente

**7.14.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios redibitórios ou defeitos de fabricação constatados durante o uso do material, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

## Liquidação

**7.15.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.16.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**7.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.18.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.19.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.20.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**7.20.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**7.20.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.22.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.23.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.24.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**7.25.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.26.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.27.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de *corr*ção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.28.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.29.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.30.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.30.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.31.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Do Reajuste**

**7.32.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (abril do corrente ano).

**7.33.** Considerando que a execução se esgota com a entrega imediata dos materiais (15 dias), não se vislumbra a aplicação de reajuste. Todavia, caso a contratação ultrapasse o interregno de 01 (um) ano por atraso não imputável ao fornecedor, os preços serão reajustados pelo índice **IPCA (IBGE)**, exclusivamente para as obrigações concluídas após a anualidade.

**7.34.** O reajuste, se houver, será formalizado por simples **apostilamento**, dispensando termo aditivo.

#### **Da Cessão de Crédito**

**7.36.** A contratada poderá ceder os créditos decorrentes desta contratação a instituições financeiras, mediante **prévia aprovação expressa** da Administração.

**7.37.** A eficácia da cessão depende da celebração de termo aditivo e da comprovação de que o cessionário (quem recebe o crédito) também possui regularidade fiscal e não está impedido de contratar com a União.

**7.38.** A cessão de crédito não altera a responsabilidade da empresa contratada pela entrega dos materiais (pisos e tintas) nas especificações técnicas exigidas.

#### **Da Conta-Depósito e Pagamento por Fato Gerador**

**7.39. Inaplicabilidade:** Por tratar-se de aquisição de bens (materiais de construção) sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **não se aplicam** as regras de Conta-Depósito Vinculada, provisionamento de encargos trabalhistas ou pagamento por fato gerador (itens 7.87 a 7.100 do modelo padrão).

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

**8.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**8.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**8.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

**8.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**8.2.4. Multa:**

**8.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias corridos

**8.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

**8.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

**8.2.4.4.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

**8.2.4.5.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

**8.2.4.6.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.6.** Caso o valor da multa aplicada seja superior aos créditos que a contratada tenha a receber, a diferença será descontada diretamente do valor da Nota de Empenho por ocasião do pagamento ou, não havendo saldo suficiente, será cobrada administrativamente ou judicialmente.

**8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento**

**9.1.** O fornecedor será selecionado via **Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

**9.2.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**.

### **Regime de Execução**

**9.3.** O regime de execução será o de **fornecimento integral (entrega única)**. A obrigação se encerra com a entrega total dos itens do grupo e o aceite definitivo pela fiscalização.

### **Critérios de Aceitabilidade de Preços**

**9.4.** O critério de aceitabilidade será o Valor Global do Grupo.

**9.5.** Propostas com valor global superior ao estimado serão desclassificadas.

**9.6. Preços Unitários:** Mesmo no julgamento por grupo, os preços unitários não podem superar os valores de referência do ETP, para evitar o "jogo de planilhas".

## 9.7. Exigências de habilitação:

### Habilitação Jurídica

**9.7.1. MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no portal gov.br.

**9.7.2. Sociedades (LTDA, S.A, Individual):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.7.3. Ramo de Atividade:** O objeto social da empresa deve ser compatível com o fornecimento de materiais de construção ou tintas.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**9.7.4. CNPJ/CPF:** Prova de inscrição no cadastro correspondente.

**9.7.5. Regularidade Federal:** Certidão Conjunta (RFB/PGFN) relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias.

**9.7.6. FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).

**9.7.7. Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.7.8. Estadual/Municipal:** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

### Qualificação Econômico-Financeira (Simplificada)

**9.7.9. Certidão de Falência:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 90 dias.

**9.7.10. Dispensa de Balanço:** Fica **dispensada** a apresentação de balanço patrimonial e índices de liquidez, com base no **Art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, dada a natureza de entrega imediata e o baixo vulto econômico da contratação.

### Qualificação Técnica (Garantia de Qualidade)

**9.7.11. Qualificação Técnica:** Fica dispensada a apresentação de registro em entidade profissional, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de materiais de consumo de prateleira (pisos cerâmicos e tintas esmalte), atividade comercial varejista que não exige habilitação técnica regulamentada. A comprovação da qualidade dos produtos se dará pelos laudos e certificações técnicas exigidos no item 4 deste TR (NBR 13818 e NBR 11702).

### Disposições gerais sobre habilitação

**9.7.12.** A comprovação da habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao **SICAF**, devendo o fornecedor estar com os níveis de cadastro obrigatórios atualizados.

**9.7.13.** Se o fornecedor for a matriz, os documentos devem estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial (exceto atestados técnicos ou documentos centralizados por natureza).

**9.7.14.** Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF diferentes para o mesmo licitante, salvo exceções legais comprovadas (ex: centralização de recolhimento de FGTS).

**9.8.** O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação no sistema de Dispensa Eletrônica, conforme art. 90, §3º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção da proposta além desse prazo dependerá de concordância expressa do fornecedor.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 12.988,20 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1. acima.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/unidade: 160502
- Fonte de recursos: 1000000000
- Programa de trabalho: 232127
- Elemento de despesa: 339030
- Plano interno: B4OMOBMAQUA

**11.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

### 13. ANEXO I

Para a presente licitação, não será necessário o Anexo I, pois após a conclusão da dispensa eletrônica, poderá ser emitido empenho com o referido licitante ganhador.

### 14. ANEXO II

Fica dispensada a apresentação do Anexo II (Termo de Ciência e Concordância), uma vez que a submissão da proposta no sistema de Dispensa Eletrônica configura, por si só, a plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme as regras da Lei n.º 14.133/2021.

### 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRUNO ALVES DOS SANTOS**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 23:02:57.*